



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente Termo de Referência, instrumento complementar do Memorial Descritivo, que tem por objetivo de Construção de estacionamento e pista de caminhada na Câmara Municipal de Município de Presidente Médici/RO.

2. Condições Específicas:

Conforme especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo que visam estabelecer as condições gerais para Construção de estacionamento e pista de caminhada na Câmara Municipal de Município de Presidente Médici/RO.

3. Justificativa:

A obra de Construção de estacionamento e pista de caminhada na Câmara Municipal de Município de Presidente Médici/RO tem como objetivo melhorar o espaço para as pessoas que fazem uso da calçada para caminhadas tendo em vista que o espaço é muito estreito necessitando de adequações, quanto ao estacionamento visa atender aos vereadores e funcionários possibilitando a entrada pela rua Paraná.

4. Condições Gerais:

4.1 A planilha anexa constitui-se em **ESTIMATIVA de** serviços. Os LICITANTES deverão proceder a minucioso levantamento dos quantitativos e análise de custos dos itens relacionados na planilha.

4.2 O levantamento das quantidades de materiais e dos serviços para elaboração do orçamento, bem como dos seus respectivos custos, é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, que deverá conferi-los, verificando os elementos indicados nos desenhos e demais documentos.

4.5 Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6 Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as medidas constante do projeto e aquelas efetuadas "in loco", a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada imediatamente. Os dimensionamentos, no que couber, ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.7 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos bens, a terceiros e aos bens públicos, durante toda a execução da obra.

4.5 Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

4.6 Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as medidas constante do projeto e aquelas efetuadas "in loco", a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada imediatamente. Os dimensionamentos, no que couber, ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.7 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos bens, a terceiros e aos bens públicos, durante toda a execução da obra.

5. Prazo de Execução:

O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter à aprovação da prefeitura a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

6. Responsabilidade Técnica:

A contratada deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela contratante; uma guia das respectivas ART's RRT's deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

7. Planejamento da Obra

As obras serão executadas de acordo com cronograma físico-financeiro devidamente elaborado e apresentado pela contratada, a qual, sob a orientação da fiscalização, definirá um plano de obras coerente com os critérios de segurança, observadas a proteção de móveis e utensílios e a limpeza do local, tendo em vista as condições de funcionamento da Contratante.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. Das Condições de Pagamento

Através de medição, após a execução dos serviços e respectiva aprovação pela fiscalização da Câmara municipal de Presidente Médici - RO.

9. Obrigações da Contratada:

- Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifique dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução.

- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

- Visitar o local onde serão executados os serviços para ter pleno conhecimento das tarefas e sua perfeita execução, em consonância também do projeto executivo da obra.

10. Obrigações do Contratante

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11. Da Estimativa de Custos

O valor estimado para a contratação pretendida é de 18.261,51(dezoito mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI.

O BDI máximo utilizado é de 25,92%, podendo variar, conforme o serviço tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI/SET/2017.

Sendo que as despesas estão previstas, na funcional programática abaixo:

Projeto Atividade: 2001

Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12. Sanções

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

13. Da formação de uma comissão para fiscalização da Obra a ser executada

O Presidente designará uma Comissão composta por dois servidores e 01 vereador da Câmara municipal, para acompanhamento e fiscalização da obra a ser executada conforme planilha.

14- Disposições Finais

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando a execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência, serão resolvidos pela Diretoria conjuntamente com a Comissão de recebimentos de bens e serviços da Câmara Municipal.

Presidente Médici/RO, 29 de outubro de 2018.

Autorizado por:

José Antônio de Souza

Presidente

Rozaria Barros Enis

Diretora Adm. do Leg.